



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PUBLICADA EM  
29/10/2024

Ass.: \_\_\_\_\_

## PORTARIA n.º 152/2024, de 29 de outubro de 2024.

*“Designa servidores para compor a Comissão de Inventário dos bens de consumo e estabelece procedimentos.”*

O Vereador Valdemar Alves, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Quaraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidores para integrem a comissão provisória, que terá como presidente o primeiro servidor, para procederem ao inventário geral dos bens de consumo (Almoxarifado).

- Carlos Elias de Almeida dos Santos      **Matricula nº 023**
- Rose Mari dos Santos Alves                **Matricula nº 049**
- Leila Romero Mossi                            **Matricula nº 030**

**Art. 2º.** O prazo para referida comissão concluir o inventário é de 30 ( tinta) dias.

**Art. 3º.** Ficam suspensas quaisquer aquisições, baixas, transferências ou quaisquer outras movimentações de materiais no período de inventário.

**Art. 4º.** O resultado do inventário será apresentado em relatório identificando:

- I - Os materiais encontrados e inventariados no almoxarifado;
- II – As ocorrências, onde serão registradas as não-conformidades encontradas no inventário;
- III – As providências sugeridas;
- IV – Ata de encerramento dos trabalhos.

**Art. 5º.** Encerrado o processo de inventário o setor responsável pelo Almoxarifado procederá:

- I - Aos registros no controle de estoques dos bens arrolados e não-conformes com o cadastro;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

---

II – Ao encaminhamento à autoridade superior e à Unidade de Controle Interno para a apuração de responsabilidades em relação às ocorrências encontradas.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 29 de outubro de 2024.

Ver. Valdemar Alves  
Presidente  
Câmara Municipal de Barra do Quaraí - RS